



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

DECISÃO COREN-PA Nº 583 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fixa os valores das taxas e preços de serviços a serem observados por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito do Coren-PA, referentes ao exercício de 2025.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ** – Coren-Pa, por meio de sua Presidente, juntamente com o Conselheiro Secretário (*artigo 18, inciso XII do RI Coren-Pa*), no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973¹ (*artigo 15*) e pelo Regimento Interno respectivo (*artigo 17, incisos I e XIII*) e;

CONSIDERANDO que o artigo 15 da Lei nº 5.905/1973 atribui aos Conselhos Regionais a disciplina e fiscalização do exercício profissional, competindo-lhes a expedição das carteiras profissionais, com observância das diretrizes gerais promovidas pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO que a renda auferida pelos Conselhos Regionais será constituída de $\frac{3}{4}$ (três quartos) da taxa de expedição das carteiras profissionais, consoante disciplina o inciso I do artigo 16 da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023², alterada pelas resoluções cofen nº 745/2024 e 762/2024, define enquanto competência do Conselho Federal a aprovação dos valores das anuidades, taxas e serviços para os Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme redação do artigo 21, inciso XI;

CONSIDERANDO os termos e fundamentos da Resolução Cofen nº 765, de 01 de outubro de 2024³, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação, quando da fixação dos valores das anuidades, taxas e serviços para o exercício de 2024, da

¹ Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem.

² Aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem e revoga a Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012 (dispunha sobre o RI anterior) - alterada pelas resoluções cofen nº 745/2024 e 762/2024.

³ Determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

correção monetária de 3,71% (três, setenta e um por cento) pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (*previsão do § 1º do artigo 6º da Lei nº 12.514/2011*), bem como enumera as hipóteses de isenção, de concessão de descontos (inclusive aos recém-inscritos), formas de pagamentos dos valores, dentre outros procedimentos atinentes à matéria;

CONSIDERANDO os cálculos apresentados pela Contabilidade (fls. 08-09 do PAD nº2171/2024), com a aplicação da correção monetária de 3,71% (três, setenta e um por cento) pelo INPC, determinado pelo Cofen;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a deliberação do Plenário do Coren-PA (*artigo 15, inciso I do RICoren-PA*) em sua 566ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, assim como dos documentos que instruem o PAD nº 2171/2024;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fixar os valores das taxas cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, para o exercício do ano de 2025, as quais ficam tabeladas da seguinte forma:

I – Taxa de expedição de carteira profissional: R\$ 135,95 (cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

II – Taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (RT): R\$ 253,23 (duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Fixar os preços dos serviços cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, para o exercício do ano de 2025, conforme tabelado abaixo:

I – Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 141,86 (cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos);

II – Serviço de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 165,51 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);

III – Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 472,90 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos);

IV – Serviço de reinscrição – R\$ 165,51 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e

Rua dos Caripunas, 1262. Cremação. Belém-PA. CEP: 66045-143

Fones: (91) 3226-0740 / 3266-3618

Site: www.corenpa.org.br / Ouvidoria: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pa>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

um centavos);

V – Serviço de transferência de inscrição – R\$ 106,40 (cento e seis reais e quarenta centavos);

VI – Serviço de certidão narrativa – R\$ 47,29 (quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º. Os valores das taxas e serviços indicados nos artigos 1º e 2º foram reajustados em comparação aos preços praticados por este Conselho no exercício 2024.

Parágrafo único. Os demais serviços prestados pelo Coren/PA, que não constem nos artigos 1º e 2º desta Decisão, são isentos de qualquer cobrança.

Art. 4º. A anuidade, a taxa de expedição de carteira e os serviços referentes à primeira inscrição profissional poderão ser pagos parceladamente, caso assim deseje o interessado, não devendo o parcelamento exceder o exercício financeiro correspondente.

Art. 5º. Esta Decisão, após ser homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Belém-PA, 11 de novembro de 2024.


Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente


Dr. José Alan Rego Portal
Conselheiro-Secretário